



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2016

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP - PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA-ME**, situada na Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº. 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.254.088/0001-29, neste ato devidamente representado pelo Sr. **CLEOMAR DEL GASPARIN**, inscrito no CPF sob o nº. 624.297.369-34 e RG nº. 4.026.980-0-SSP-PR., residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2016**, entre eles celebrado em data de 10/06/2016, referente a Inexigibilidade nº. 10/2016 e referente o Chamamento Público n. 2/2016, tendo como objeto a **prestação de serviços de hospedagens, transporte e alimentação a pacientes encaminhados pelo Município para tratamento de saúde em Curitiba e região (TFD - tratamento fora do domicílio)**, - conforme **Lei Municipal 954/2010**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Considerando a necessidade de aquisição de hospedagens a fim de atender a demanda de pacientes encaminhados a Curitiba e região para tratamentos de saúde e considerando a Lei Municipal 1748/2016 que altera a Lei Municipal 954/2010, considerando a previsão na Cláusula Sétima do Contrato, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato Administrativo nº. **29/2016**, acrescentando o seguinte dispositivo: promover o aditivo de diárias de hospedagem (objeto do contrato) em 25% compreendendo 120 (cento e vinte) diárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, houve um acréscimo no valor contratual de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais);

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo terá vigência até 29 de maio de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais,

Céu Azul, 16 de janeiro de 2017.

  
**GERMANO BONAMIGO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

  
**CLEOMAR DEL GASPARIN**  
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA-ME,  
Contratada